

## CESSÃO DE DIREITOS

JOVINO JOSE DOMINGOS e sua mulher, dona ALCIRA MARIA DOMINGOS brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, ele lavrador portador da C.I. RG n)2.041.139-PR, da do lar, inscrita no CPF sob n° 454.188.889-00, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato dedido e transferido tem pelo preço certo ea ajustado de R\$-2.000,00 ao Sr. JOSE GOMES FILHO brasileiro, casado, Serviços gerais, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, portador da C.I. RG n° 5.064.013-2-PR, todos os direitos - vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRA N° 16-A DESTACADA DA DATA N° 16 DA QUADRA N° 94 COM AREA DE 306,25 METROS = QUADRADOS SITUADA NA PLANTA URBANA DESTA CIDADE E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ, contendo uma casa de madeira coberta de telhas que adquiriram e pagaram integralmente de Efigenia Matias Nunes cfe, cessão de direitos lavrada em 08 de junho de 1.989

Dão por este instrumento, plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a Outorgaa a escritura pública de compra e venda ao cessionario comprador ou a quem o mesmo indicar.

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e ce são sempre boa, firme e valiosa,

E, por estarem certos e contratados firmam a presente em duas vias na presença das testemunhas abaixo

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 1.998

Jovino Jose Domingos

Alcira Maria Domingos

Jose Gomes Filho

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

=CESSÃO DE DIREITOS =

EFIGÊNIA MATIAS NUNES, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, pelo preço certo e ajustado de NCZ\$.500,00, ao sr. JOVINO JOSÉ DOMINGOS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado também em Barbosa Ferraz, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 16-A, destacada da data nº 16, da= quadra nº 94, com a área de 306,25 m2., situada na Cidade Barbosa = Ferraz, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, que adquiriu e pagou integralmente de Pedro Stella e sua mulher, conforme, = cessão de direitos celebrada em 26-8-85.-

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de = Barbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e esc,digo, e cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 08 de junho de 1.989.-

Efigenia Matias Nunes  
Efigenia Matias Nunes

Jovino José Domingos  
Jovino José Domingos

Testemunhas:-

---

---

=CESSÃO DE DIREITOS =

EFIGÊNIA MATIAS NUNES, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, pelo preço certo e ajustado de NCZ\$.500,00, ao snr. JOVINO JOSÉ DOMINGOS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado também em Barbosa Ferraz, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 16-A, destacada da data nº 16, da quadra nº 94, com a área de 306,25 m2., situada na Cidade Barbosa = Ferraz, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, que adquiriu e pagou integralmente de Pedro Stella e sua mulher, conforme, = cessão de direitos celebrada em 26-8-85.-

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de = Barbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e esc,digo, e cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 08 de junho de 1.989.-

Efigenia Matias Nunes  
Efigenia Matias Nunes

Jovino José Domingos  
Jovino José Domingos

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Alcira Maria Domingos

José Gomes Feltre

CESSÃO DE DIREITO

PEDRO STELLA e sua mulher, dona LAUDICÉIA VIEIRA DE CASTRO STELLA, brasi--  
leiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Barbosa Ferraz,  
Estado do Paraná, pela presente e na melhor de direito, cedem e transferem  
como de fato e na verdade, cedido e transferido tem, pelo preço certo e --  
ajustado de cr\$ 3.500.000 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros), ao Sr.  
digo, a SRª. EFIGÊNIA MATIAS NUNES, brasileira, solteira, maior, do lar, re-  
sidente e domiciliada nesta cidade., todos os direitos e vantagens que ---  
lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 16-A, destacada da da  
ta nº 16, quadra nº 94, com a área de 306,25 metros quadrados, situada nes  
ta cidade, contendo uma casa de madeiras, referida, que adquiriram e paga-  
ram integralmente de Jair Alves de Oliveira e sua mulher, estes de Clerio  
Aparecido Torres e sua mulher e estes da Prefeitura Municipal desta Cidade.  
Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e sa  
tisfeitos, razão porque autorizam, como de fato e na verdade autoriza tem,  
a Prefeitura Municipal desta cidade, a outorgar escritura pública de com-  
pra e venda ao cessionário comprador o quem esta indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta ven  
da e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direi  
to, quando chamados a autoria.

Por estarem certos, justos e contratados, assinam a presente juntamente  
com duas testemunhas

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO MONTEIRO  
FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO MONTEIRO  
FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO MONTEIRO

Testemunhas

Barbosa Ferraz, 26 de agosto de 1.985

X Pedro Stella

X Laudiceia Vieira de Castro Stella

X Efigenia matias Nunes

TABELIONATO MONTEIRO

Reconheço a(s) firma(s) Supra de Pedro  
Stella, Laudiceia Vieira de Castro  
Stella e Efigenia Matias Nunes

do que dou fé  
Barbosa Ferraz, 26 de agosto de 1985

Em test.º [Signature] da Verdade

TABELIAO

GERMANO TADEU RAMOS  
Escritor publico  
TABELIONATO MONTEIRO  
Comarca de Barbosa Ferraz - Pr.

fazer usas  
José José Bonifácio,  
Mrs. José José  
nista

CESSÃO DE DIREITO

PEDRO STELLA e sua mulher, dona LAUDICÉIA VIEIRA DE CASTRO STELLA, brasi--  
leiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Barbosa Ferraz,  
Estado do Paraná, pela presente e na melhor de direito, cedem e transferem  
como de fato e na verdade, cedido e transferido tem, pelo preço certo e --  
ajustado de cr\$ 3.500.000 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros), ao Sr.  
digo, a SRA. EFIGÊNIA MATIAS NUNES, brasileira, solteira, maior, do lar, re-  
sidente e domiciliada nesta cidade., todos os direitos e vantagens que ---  
lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 16-A, destacada da da  
ta nº 16, quadra nº 94, com a área de 306,25 metros quadrados, situada nes  
ta cidade, contendo uma casa de madeiras, referida, que adquiriram e paga-  
ram integralmente de Jair Alves de Oliveira e sua mulher, estes de Clerio'  
Aparecido Torres e sua mulher e estes da Prefeitura Municipal desta Cidade.  
Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e sa  
tisfeitos, razão porque autorizam, como de fato e na verdade autoriza tem,  
a Prefeitura Municipal desta cidade, a outorgar escritura pública de com-  
pra e venda ao cessionário comprador o quem esta indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta ven  
da e sessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direi  
to, quando chamados a autoria.

É, por estarem certo, justos e contratados, assinam a presente juntamente'  
com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 26 de agosto de 1.985

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO MONTEIRO  
FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO MONTEIRO  
FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO MONTEIRO

✓ Pedro stella  
✓ Laudiceia Vieira de Castro Stella  
✓ Efigenia matias Nunes

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TABELIONATO MONTEIRO

Reconheço a (-) firma (s) de Pedro de Stella, Laudiceia Vieira de Castro Stella e Efigenia matias Nunes

do que dou fé.  
Barbosa Ferraz, 26 AGO 1985  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Handwritten signature of Germano Tadeu Ramos]*

TABELIÃO  
GERMANO TADEU RAMOS  
Escrivente Juramentado  
TABELIONATO MONTEIRO  
Comarca de Barbosa Ferraz - Pr

=|= CESSÃO DE DIREITOS |!|

Jair Alves de Oliveira e sua mulher, dona Maria Edina Torres de Oliveira, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentese domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e teansferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$.1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), ao snr. Pedro Stella, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Entre Rios, Município de Barbosa Ferraz, portador da CI.RG. nº 15.313.777-SP., todos os direi os, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 16-A (dezesseis-A), destacada da data nº 16, da quadra nº 94 (noventa e quatro), com a área de 306,25 m2., situada= na Cidade de Barbosa Ferraz, contendo uma casa de madeira, que adquiriram e pagaram integralmente de Clerio Aparecido Torres e sua mulher, estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme cessão de= direitos celebrada em 25 de março de 1.985.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado= tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão, sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 04 de abril de 1.985.-

Jair Alves de Oliveira  
Maria Edina Torres de Oliveira  
Pedro Stella

TABELIONATO MONTEIRO

Reconheço e(s) firma(s) supras de  
Jair Alves de Oliveira, Maria  
Edina Torres de Oliveira e  
Pedro Stella, do que dou fé

Barbosa Ferraz, 4 de ABR de 1985  
da 1985 da verba

TABELIÃO

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO MONTEIRO

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO MONTEIRO

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIÃO MONTEIRO

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TABELIONATO MONTEIRO  
Amaro Gomes Monteiro  
TABELIÃO  
João Mazziro  
OFICIAL MAIOR  
Município e Comarca de  
BARBOSA FERRAZ - P.

=|= CESSÃO DE DIREITOS ||=

Jair Alves de Oliveira e sua mulher, dona Maria Edina Torres de Oliveira, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$.1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), ao snr. Pedro Stella, brasileiro, casado, lav ador, residente e domiciliado em Entre Rios, Município de Barbosa Ferraz, portador da CI.RG. nº 15.313.777-SP., todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 16-A (dezesseis-A), destacada da data nº 16, da quadra nº 94 (noventa e quatro), com a área de 306,25 m2., situada na Cidade de Barbosa Ferraz, contendo uma casa de madeira, que adquiriram e pagaram integralmente de Clerio Aparecido Torres e sua mulher, estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme cessão de direitos celebrada em 25 de março de 1.985.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão, sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 04 de abril de 1.985.-

Jair Alves de Oliveira  
Maria Edina Torres de Oliveira  
Pedro Stella

Testemunhas:-

TABELIONATO MONTEIRO  
Amaro Gomes Monteiro  
TABELIÃO  
João Monteiro  
SERVIDOR PÚBLICO  
Município e Comarca de  
BARBOSA FERRAZ - Pr

TABELIONATO MONTEIRO  
Reconheço a(s) firma(s) supracitadas de  
Jair Alves de Oliveira, Maria  
Edina Torres de Oliveira  
Pedro Stella, do que dou fé  
Barbosa Ferraz, 4/4/85  
Em test.º J. Monteiro da ver.º  
TABELIÃO

CESSÃO DE DIREITO

CLÉRIO APARECIDO TORRES e sua mulher dona APARECIDA MARIA ROSA TORRES, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domicilia dos nesta cidade, pela presente e na melhor forma de direitos, cedem e tranferem, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem, pelo - preço certo e previamente ajustado de cr\$ 20,00(vinte mil cruzeiros), - ao Sr. JAIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direito, vantagen e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 16-A(dezesis-A), da quadra nº 94(noventa e quatro), - com a área de 306,25metros quadrados, situada nesta cidade, a qual, adquiriram e pagaram integralmente da Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em 03 de setembro de 1979.

Dão por este instrumento plne,digo,plena, geral e irrevógável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato e verdade autorizados tem, a Prefeitura Municipal desta cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao outorgado comprador ou a quem este - indicar.

Compromentem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e seccção sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria.

E, por estarem certos e contratados assinam a presente juntamente com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 25 de março de 1.985



Clério Aparecido Torres  
Aparecida Maria Rosa Torres  
Jair Alves de Oliveira

Testemunhas

Maria Edina Torres de Oliveira



CESSÃO DE DIREITO

CLÉRIO APARECIDO TORRES e sua mulher dona APARECIDA MARIA ROSA TORRES, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domicilia dos nesta cidade, pela presente e na melhor forma de direitos, cedem e tranferem, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem, pelo - preço certo e previamente ajustado de cr\$ 20,00(vinte mil cruzeiros), - ao Sr. JAIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direito, vantagem e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 16-A(dezesis-A), da quadra nº 94(noventa e quatro), - com a área de 306,25metros quadrados, situada nesta cidade, a qual, adquiriram e pagaram integralmente da Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em 03 de setembro de 1979.

Dão por este instrumento plne,digo,plena, geral e irrevógável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato e verdade autorizados tem, a Prefeitura Municipal desta cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao outorgado , comprador ou a quem este - indicar.

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e seccção sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria.

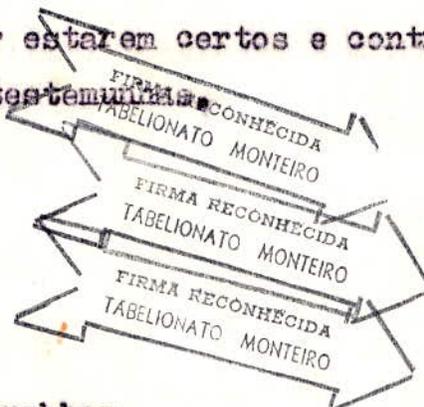
E, por estarem certos e contratados assinam a presente juntamente com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 25 de março de 1.985

Clério Aparecido Torres

Aparecida Maria Rosa Torres

Jair Alves de Oliveira



Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TABELIONATO MONTEIRO

Reconheço a(s) firma(s) Rebeca Clevis  
Aparecido Tavares, Aparecida Maria  
Leoa Tavares e Jani Alves de  
Almeida, do que dou fé.

Barbosa Ferraz 26 MAR 1985

Em test.º [Signature] da verdade

TABELIÃO

GERMANO TADEU RAMOS  
Escrivente Juramentado  
TABELIONATO MONTEIRO  
Comarca de Barbosa Ferraz - Pr.

TABELIONATO MONTEIRO  
Amaro Gomes Monteiro  
TABELIÃO  
João Moxieiro  
OFICIAL MAIOR  
Município e Comarca de  
BARBOSA FERRAZ - Pr.

# DADOS PARA ESCRITURA DEFINITIVA

CONTRATO N.º

Outorgantes: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

Outorgados: GLÉRIO APARECIDO TORRES. (a ser qualificado pelo Tabelião)

Anuentes: MUNICÍPIO DE B.FERRAZ-PR. inscr.no CGC/MF.76.950.062/0000-26  
n/ato repr.p/seu Pref.Munic.ODÍLIO BALBINOTTI, brasil, casado, comerciante  
port. da CI.RG.384.514 - PR. e CPF.138.615.069 - 04, resid. n/cidade.-

VALOR: Valor original em 07/01/1.977 a Ascendino Al-  
ves Francisco Cr\$ 30,00  
1.ª Transferência em a  
Cr\$  
2.ª Transferência em a  
Cr\$

OBJETO: Data de terras n.º -16- (-dez e seis-) 7/1  
da Quadra n.º -94- com área de 612,50 m2.  
da Cidade de Barbosa Ferraz no Município de  
BARBOSA FERRAZ, Comarca de Barbosa Ferraz, Estado  
do Paraná.

TRANSCRIÇÃO  
ANTERIOR:

N.º -10.879- do C. R. I. 1.ª Ofício de Campo Mourão - Pr.

DIVISAS E  
CONFRONTAÇÕES:

Frente para a R. Maranhão, medindo 17,50 metros; Divi-  
de de um lado com a data nº15, de outro lado com a  
Rua Pe. Anchieta, medindo em cada lado 35,00 metros  
e aos fundos com a data nº10, medindo 17,50 metros.-

OBSERVAÇÕES:-

O imóvel foi comprometido sem benfeitorias.-

Escritura Pública definitiva lavrada no Cartório de

, em / /

às fls. do Livro n.º

Barbosa Ferraz, 03 de setembro

RESPONSÁVEL



